

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão
Numero.....: 0004/14
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/01/2014
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS.: 18/02/2014
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME EDITAL
 - 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 18/02/2014
 - 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME EDITAL
 - 05- Condições de Pagamento.....: CONFORME EDITAL
 - 06- Validade da Proposta.....: 90 Dias
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 004/2014

Abertura: Dia 18 de fevereiro de 2014.

Horário: 9:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para as Escolas Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, de acordo com a Lei Federal no 10.520 de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal no 1305/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto a sede Administrativa do município de Vila Lângaro.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 1305/10 e demais legislações aplicáveis.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Vila Lângaro no setor de compras em horário de expediente.

II - Dotação orçamentária

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária:

07.03 - EDUCAÇÃO ESPORTO E CULTURA

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

2033 - Manutenção da Alimentação Escolar
339030000000 - Material Consumo,

Conforme Lei Municipal nº 798, de 03 de dezembro de 2013,
vigente para o exercício econômico e financeiro de 2014.

III - Participação

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomadas as seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e o local definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Município de Vila Lângaro
Pregão nº 004/2014

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em mídia magnética, gerada por programa de geração disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Vila Langaro, site www.vilalangaro.rs.gov.br, no link licitações.

5.3 - A proposta também deverá ser entregue impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - Habilitação

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Habilitação

Município de Vila Lângaro

Pregão nº 004/2014

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão negativa Trabalhista.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo I. É facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo seguintes critérios:

7.11 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/0 assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma do item 7.18.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3 - Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e anexados ao processo da licitação.

7.23 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados que desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recurso. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará em sessão pública o resultado do recurso.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

9.1 - O Município de Vila Langaro assinará contrato com a empresa vencedora em 05 (cinco) dias após homologação.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - Entrega e pagamento

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

10.1 - Os produtos serão entregues em uma unica remessa, exceto os produtos pereciveis e frutas que serão conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do referido o

XI - Penalidades

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vila Langaro e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documento ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso de indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório caberá a eleição das partes o Foro da cidade de Comarca de Tapejara, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

12.9 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III - Modelo de Declaração.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI - Orçamento

Vila Lângaro RS, 24 de janeiro de 2014.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade no _____ e do CPF no _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Lângaro, na modalidade de Pregão, sob o nº 004/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ no _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial no 004/2014, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

_____, inscrito no CNPJ no _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Preço Total
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
001	14	UN	AÇUCAR 5 KG		
002	12	UN	COLORAU 500 GR		
003	20	PC	ACHOCOLATADO EM PO, 400 GRS, VALIDADE DEZEMBRO 2014		
004	14	KG	EXTRATO DE TOMATE		
005	3	LATA	ERVILHA EM CONSERVA 2KG		
006	8	UN	FERMENTO EM PO, EMBALAGEM DE 250 GRS		
007	3	LATA	MILHO EM CONSERVA 2KG		
008	12	POTE	MARGARINA 500 gr		
009	30	LATA	OLEO DE SOJA 900 ml		
010	15	KG	SAL, SAL OIDADADO		
011	16	PCT	SAGU, PACOTE COM 500 GRS		
012	1	KG	ALHO		
013	110	KG	BATATA, BATATA INGLESA		
014	140	KG	CARNE MOIDA BOVINA, CARNE DE 1ª, RESFRIADA		
015	130	KG	LARANJA		
016	250	LT	LEITE INTEGRAL, LEITE INTEGRAL LONGA VIDA		
017	200	KG	MAÇA, MAÇÃ		
018	160	KG	MAMÃO		
019	60	KG	CENOURA		
020	650	KG	BANANA		
021	210	KG	PÃO P/CACHORRO QUENTE, COM ADIÇÃO DE FARELO DE TRIGO		
022	40	UN	PIMENTÃO		
023	2	KG	CHA DE FRUTAS SECAS		

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

024	60	PACOTE	BOLACHA SALGADA 400G
025	60	PC	BOLACHA DOCE 400G, TIPO MARIA
026	60	PC	MASSA C/ OVOS, TIPO PARAFUSO PC DE 500 GRS
027	8	UN	AMIDO DE MILHO
028	80	KG	TOMATE
029	200	LITRO	BEBIDA LACTEA, SABORES MORANGO E COCO
030	72	UN	COUVE FLOR
031	5	UN	CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM 200 GR
032	8	UN	QUEIJO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 500 GRS
033	6	UN	OREGANO, PC COM 20 GRS CADA
034	8	PC	LEITE EM PO SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 300GR COM SABOR

Marca\Observações:

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: CLAUDIO CIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

VILA LANGARO , em 24 de Janeiro de 2014

Assinatura e Carimbo

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão

Numero.....: 0004/14

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/01/2014

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 18/02/2014

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____